

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pelas instituições abaixo nomeadas. Aos 12 dias de dezembro de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 336/2024, após análise dos documentos de habilitação, passa a fazer suas considerações, bem como, quanto a análise da proposta técnica e visita técnica *in loco*, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 1110/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relatamos: **Heinz Educação Infantil Ltda.**, recebidos na data de 18 de setembro de 2024 às 13h55 (documentos SEI nº 0022864183 e nº 0022864196), apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023867125 e Parecer Técnico SEI nº 0023867118, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)**". **Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda.**, recebidos na data de 20 de setembro de 2024 às 15h07 (documentos SEI nº 0022896155 e nº 0022896169). Não foi possível a autenticação da Alteração Contratual nº 3 consolidada. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, "É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.", foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitida a Alteração Contratual nº 3 consolidada e juntada aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023053957). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. Atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, o cabeçalho referenciava a outra instituição, ademais citava a Lei 8.666/93, entretanto o presente processo é regido pela Lei 14.133/2021. Também, na Declaração do Quadro Societário não havia menção quanto a instituição possuir diretores, gerentes e empregados, que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, conforme mencionado no edital. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 0022912575, que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 24 de setembro de 2024 às 15h44 (documento SEI nº 0022932205), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023867217 e Parecer Técnico SEI nº 0023867206, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)**". **Fabia Marcondes de Souza - CEI Formando Sonhos**, recebidos na data de 04 de outubro de 2024 às 12h47 (documentos SEI nº 0023070267 e nº 0023070281). Não foi possível a autenticação do Requerimento de Empresário. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitido o documento supracitado (documento SEI nº 0023072951). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023866990 e Parecer Técnico SEI nº 0023866980, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)**". **Marisa Cazeti Schulze - CEI Pequenos Bambinos**, recebidos na data de 04 de outubro de 2024 às 16h50 (documentos SEI nº 0023075769 e nº 0023075782). Atentou-se que, nas Declarações apresentadas, constava apenas o nome fantasia, também o número da Carteira de Identidade da representante legal, divergia do informado no Instrumento de Inscrição de Empresário Individual por

Transformação. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 0023083421, que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 07 de outubro de 2024 às 15h17 (documento SEI nº 0023091171), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023867287 e Parecer Técnico SEI nº 0023867269, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". **Play no Aprender Contra Turno e Reforço Escolar Ltda.**, recebidos na data de 15 de outubro de 2024 às 17h15 (documentos SEI nº 0023203821 e nº 0023203913). Atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, citava a Lei 8.666/93, entretanto o presente processo é regido pela Lei 14.133/2021. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 0023220945, que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 17 de outubro de 2024 às 17h19 (documento SEI nº 0023235393), a proponente encaminhou a declaração corrigida. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "j" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023867336 e Parecer Técnico SEI nº 0023867324, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". **Juliana Clarinda da Silva Brusque - CEI Algodão Doce**, recebidos na data de 18 de outubro de 2024 às 10h (documentos SEI nº 0023257663 e nº 0023257687). Não foi possível validar a autenticidade da assinatura digital constante nas Declarações. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Diante da impossibilidade de certificação da assinatura, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se o reenvio do documento original eletrônico assinado, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável). Em resposta encaminhada em 22 de outubro de 2024 às 14h19 (documento SEI nº 0023277172), a proponente encaminhou as declarações, sendo possível a autenticação das assinaturas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023866603 e Parecer Técnico SEI nº 0023866587, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". **Lucimara Adriani Diomario Klahold - CEI Arco Íris**, recebidos na data de 23 de outubro de 2024 às 15h09 (documentos SEI nº 0023296939 e nº 0023297001). Não foi possível a autenticação do Requerimento de Empresário. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitido o Requerimento de Empresário e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023297761). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. A Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência apresentada, estava com o endereço incompleto. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023296979). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "i" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023866669 e Parecer Técnico SEI nº 0023866652, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". **Centro Infantil Doce Castelo Ltda.**, recebidos na data de 01 de novembro de 2024 às 10h47 (documentos SEI nº 0023399099 e nº 0023399115). A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentada, havia sido emitido em 14/10/2022. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", o documento esteve válido até 12/01/2023. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023399104). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b" do edital. Atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, não informava se a instituição "*emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*". Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 0023400190, que se manifestasse acerca dos apontamentos

supracitados. Em resposta encaminhada em 04 de novembro de 2024 às 09h07 (documento SEI nº 0023412638), a proponente encaminhou a declaração corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "j" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023866928 e Parecer Técnico SEI nº 0023866902, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". **Centro de Educação Infantil Crescer Ltda.**, recebidos na data de 04 de novembro de 2024 às 16h15 (documentos SEI nº 0023424901 e nº 0023424945). A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) encaminhada, havia sido emitido em 30/01/2024. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, "Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.", o documento esteve válido até 29/04/2024. Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS - CPF apresentado, registrava como data de validade até 27/10/2024. Portanto, estavam vencidos na data de envio dos documentos. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023424928). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "b" e "g" do edital. Na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Declaração de que não possui em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, constam os dados e a assinatura apenas de uma das sócias, entretanto, a cláusula 7ª da 1ª Alteração Contratual Consolidada regra que a administração da sociedade seria realizada pela 02 sócias administradoras em conjunto. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 0023429740, que se manifestasse acerca do apontamento supracitado. Em resposta encaminhada em 07 de novembro de 2024 às 13h51 (documento SEI nº 0023480349), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023866783 e Parecer Técnico SEI nº 0023866756, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 do edital e 3.2.2.2, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento das instituições: Heinz Educação Infantil Ltda.** - para os itens 2, 3 e 4; **Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda.** - para os itens 1, 2, 7, 8, 9 e 10; **Fabia Marcondes de Souza - CEI Formando Sonhos** - para os itens 8, 9 e 10; **Marisa Cazeti Schulze - CEI Pequenos Bambinos** - para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10; **Play no Aprender Contra Turno e Reforço Escolar Ltda.** - para os itens 3, 4, 5 e 6; **Juliana Clarinda da Silva Brusque - CEI Algodão Doce** - para os itens 4, 5, 6, 8, 9 e 10; **Lucimara Adriani Diomario Klahold - CEI Arco Íris** - para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10; **Centro Infantil Doce Castelo Ltda.** - para os itens 3, 4, 9 e 10; e, **Centro de Educação Infantil Crescer Ltda.** - para os itens 8, 9 e 10. As vagas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pelo presente.

Cláudia Fernanda Müller

Agente de Contratação - Portaria nº 336/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023901277** e o código CRC **9F80900A**.



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CE HEINZ ENDEREÇO: RUA MARTE Nº 46 STº ANTONIO

DATA: 17/10/2024 HORA: 13:30 REGIÃO: R:4

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BTI, MI, MII

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BTI, MI, MII.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS		
	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA		
1.1	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		
	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.1	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2.1	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2.2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	<b>REFEITÓRIO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/2 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	<b>CARDÁPIO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	<b>ÁREA DE LACTÁRIO</b> (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 25/10/2024	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>26 / 10 / 24</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>05/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>17/01/24</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>03/07/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?		X	
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:






CNPJ: 50531389/0001-70  
Rua Marte, 46, Santo Antonio.  
Joinville, SC.  
Telefone: 3202 4159 – email: [heinzeduinfantil@gmail.com](mailto:heinzeduinfantil@gmail.com)

## ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO QUANTIDADE	(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	15
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternall)	15
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternalll)	18
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	15
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternall)	15
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternalll)	18
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternall)	
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternalll)	

**Dados da Instituição:**

Razão Social/Nome: Heinz Educação Infantil LTDA

Endereço: Rua Marte n° 46, bairro Santo Antonio CEP:89218185 Município: Joinville Estado: SC

CNPJ n°: 50531389/0001-70 Telefone:(47) 32024159 e-mail: [heinzeduinfantil@gmail.com](mailto:heinzeduinfantil@gmail.com)

Banco: SICRED Agência/Cooperativa; 2602 Conta: 29919-3

Representante legal: Jessica Bankhardt Telefone:(47) 988754075

**Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:**

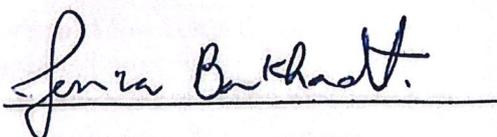
Nome: Jessica Bankhardt CPF:06994829928 Cargo/Função: Diretora Escolar

**50.531.389/0001-70**  
**Heinz Educação Infantil**

Rua Marte Nº 46  
Bairro Santo Antônio  
CEP:89218185

Joinville Santa Catarina

Joinville, 17 de outubro de 2024.



Jessica Bankhardt / Diretora Geral

HEINZ EDUCAÇÃO INFANTIL

## PARECER TÉCNICO SEI N° 0023867118

**Instituição:** Heinz Educação Infantil Ltda

**Endereço:** Rua Marte, nº 46 – Santo Antônio

**CNPJ:** 50.531.389/0001-70

**Data da Visita:** 17/10/2024

**Horário:** 13h30m

**Faixa etária que atende:** BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa Heinz Educação Infantil Ltda, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Heinz Educação Infantil Ltda, no dia 17 de outubro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Jessica Bankhardt, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica, pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas no período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023343978 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
30	30

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

30	30
----	----

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
36	36



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023867118** e o código CRC **8B5B5E7E**.

---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

0023867118v3

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Pei Pequeno Céu ENDEREÇO: Rua Barra Velha, 207  
 DATA: 03/10/24 HORA: 14h REGIÃO: R2  
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B1, B2, M1, M2  
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B1, B2, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº 6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?	X		
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?	X		

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 20/10/24	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>30/10/24</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X		
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>12/25/</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>11/01/24</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>06/11/24</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:




## PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	04
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	05
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	00
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	00
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	00
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	00
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	04
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	05
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	00
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	00
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	00
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	00

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	03
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	23
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	30
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	38

**DADOS DA INSTITUIÇÃO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU.

**RAZÃO SOCIAL /NOME:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU.

**ENDEREÇO:** RUA BARRA VELHA, N°207, **BAIRRO:** FLORETA,  
**CEP:**89.211-730, **MUNICÍPIO:** JOINVILLE, **ESTADO:** SANTA CATARINA.

**CNPJ N°:** 07.347.288/0001-14

**TELEFONE:** (47):3426-0479

**E-MAIL:** ceipequenocéu2017@gmail.com / secretariapequenoceu@gmail.com

**BANCO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL **AGÊNCIA:**1554 **CONTA:** 3417-7

**REPRESENTANTE LEGAL:** SILMARA LOPES DE ABREU DA CUNHA,

**TELEFONE:** (47) 991891715

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** NOME: SILMARA LOPES DE ABREU DA CUNHA, CPF:684.575.109-91

JOINVILLE, 04 DE OUTUBRO DE 2024.



SILMARA LOPES DE ABREU DA CUNHA

Carimbo

JOINVILLE - SANTA CATARINA  
RUA BARRA VELHA, 207  
FLORESTA - CEP 89211-730  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
PEQUENO CÉU  
07 347 288/0001

07 347 288/0001-14  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
PEQUENO CÉU  
RUA BARRA VELHA, 207  
FLORESTA - CEP 89211-730  
JOINVILLE - SANTA CATARINA

## **PARECER TÉCNICO SEI N° 0023867206**

**Instituição:** Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda - ME

**Endereço:** Rua Barra Velha nº 207 – Floresta

**CNPJ:** 07.347.288/0001-14

**Data da Visita:** 03/10/2024

**Faixa etária que atende:** BI, BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Pequeno Céu, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Pequeno Céu, no dia 03 de outubro de 2024 a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Silmara L. A. da Cunha, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado semanalmente onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de

colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da proprietária, conforme prevê o Edital 372/2024.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023344459 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
10	10

Integral	
Berçário I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
03	03

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
23	23

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
30	30

Integral
----------

Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
38	38



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023867206** e o código CRC **51943422**.

---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

24.0.148949-0

0023867206v3

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- \* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- \* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- \* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Pei Fernando Senha ENDEREÇO: Rua Právia Grande, 66

DATA: 07/10/24 HORA: 14h30m REGIÃO: R3

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º e 2º Períodos

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: Berçário II, Maternal I, Maternal II

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<b>1</b>	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>24</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>24</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>29/01/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>03 / 03 / 25</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X		
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>-10/94</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>02/02/94</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>08/08/95</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:





Rua: Praia Grande 66- Comasa- Joinville- SC-89228-100  
 Telefone: (47) 3028-4093/ (47) 30287794

### PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternall)	29
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternall)	15

#### Dados da Instituição:

Razão Social/Nome. Fabia Marcondes de Souza ME ( CEI FORMANDO SONHOS

Endereço: Rua Praia Grande nº 66 bairro Comasa CEP: 89.228-100

Município: Joinville Estado: Santa Catarina.

CNPJ nº: 01.002.565/0001-70 Telefone: (47) 3028-4093/ (47) 98457-2600

Email: [formandosonhos@outlook.com](mailto:formandosonhos@outlook.com)/[alexandrabening@hotmail.com](mailto:alexandrabening@hotmail.com)

Banco: Sicredi Agência: 2602 Conta: 13.991-2

Representante legal: Fabia Marcondes de Souza

Telefone: (47) 9977-33850

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Fabia Marcondes de Souza CPF: .791.521.049-15

Cargo/Função: Diretora

Joinville, 02 de dezembro de 2024

Fabia Marcondes de Souza

Diretora

01.002.565/0001-70

FABIA MARCONDES DE SOUZA - ME

RUA PRAIA GRANDE, 66  
 COMASA - CEP 89.228-100

JOINVILLE - SANTA CATARINA

CEI Formando Sonhos Rua Praia Grande Nº 66 Bairro Comasa

## **PARECER TÉCNICO SEI N° 0023866980**

**Instituição:** Fabia Marcondes de Souza - ME - CEI Formando Sonhos.

**Endereço:** Rua Praia Grande, nº 66 - Comasa

**CNPJ:** 01.002.565/0001-70

**Data da Visita:** 07/10/2024

**Horário:** 14h30m

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Formando Sonhos, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil Formando Sonhos, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Formando Sonhos, no dia 07 de outubro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Fabia Marcondes de Souza, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas. A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de

colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023418791 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
29	29

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
15	15



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023866980** e o código CRC **888AEDC8**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- \* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- \* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- \* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Pequenos Bambinos ENDEREÇO: Promotor Oury de Souza, 195  
 DATA: 29/10/2024 HORA: 09h30m REGIÃO: R4  
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI e MII  
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI e MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>07/04/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>07/04/2025</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	✓		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01/25/</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>601/24</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>21/03/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?			X
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:






Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos  
Rua Promotor Ary Silveira de Souza, 125  
Costa e Silva – Joinville – SC  
Contatos: 34351805 – 999778717  
E-mail: pequenosbambinos@hotmail.com

### PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	10
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	17
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	17
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	10
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	17
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	17
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	12

15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	17
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a três anos (Maternal II)	18

Dados da Instituição: Centro de Educação Infantil Pequenos Babinos

Razão Social/Nome: Marisa Cazeti Schulze

Endereço: Rua Promotor Ary Silveira de Souza nº 125 bairro Costa e Silva

CEP: 89219-300 Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ nº: 17.805.031/0001-12

Telefone: (47) 34351805 (47) 999778717 e-mail: pequenosbabinos@hotmail.com

Banco: 748 – Cooperativa Sicredi S.A - Bansicredi Agência: 2602 Conta: 67911-5

Representante legal: Marisa Cazeti Schulze Telefone: (47) 9-99298570

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Marisa Cazeti Schulze CPF: 622.679.819-04

Cargo/Função: Diretora e Coordenadora

Local e data: Joinville, 04 de outubro de 2024.



Marisa Cazeti Schulze  
Diretora e Coordenadora

17.805.031/0001-12

CEI PEQUENOS BAMBINOS

Rua: Promotor Ary Silveira Souza, 125  
Bairro: Costa e Silva - Cep: 89219-300  
Joinville - Santa Catarina

## PARECER TÉCNICO SEI N° 0023867269

**Instituição:** Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos

**Endereço:** Rua Promotor Ary Silveira de Souza nº 125 – Costa e Silva

**CNPJ:** 17.805.031/0001-12

**Data da Visita:** 29/10/2024

**Horário:** 9h30m

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas, na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB., esteve realizando vistoria no CEI Pequenos Bambinos, no dia 29 de outubro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Marisa Cazetti Schulze, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023431568 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

<b>Integral</b>	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
12	12

<b>Integral</b>	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
17	17

<b>Integral</b>	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
18	18

<b>Parcial</b>	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
20	20

<b>Parcial</b>	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
34	34

<b>Parcial</b>	
Maternal II	

Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
34	34



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023867269** e o código CRC **F90644DC**.

---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

24.0.148949-0

0023867269v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- \* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- \* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- \* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Play no Grande ENDEREÇO: Rua Mondai nº 149 Jaguaçu  
 DATA: 07/11/2024 HORA: 9:00 REGIÃO: 4  
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: M I, M II, 1º e 2º Período e Contra Turno  
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: M I, M II 1º e 2º período.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?	X		
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?		X	
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?			X
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>13/01/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?			X

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>12/01/25</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro? <i>ml</i>	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-





**ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)</b>
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	ZERO
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	ZERO
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	12 (DOZE)
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	16 (DEZESSEIS)
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	08 (OITO)
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	08 (OITO)
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	ZERO
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	ZERO
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	12 (DOZE)
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	16 (DEZESSEIS)
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	08 (OITO)
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	08 (OITO)
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	ZERO
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	ZERO

15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	ZERO
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	ZERO

Dados da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLAY NO APRENDER

Razão Social/Nome: PLAY NO APRENDER - CONTRATURNO E REFORÇO ESCOLAR

Endereço: RUA MONDAÍ nº 149 bairro SAGUAÇU

CEP: 89.221-370 Município: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA

CNPJ nº: 29.768.741/0001-07

Telefone: (47) 9.994780-55

e-mail: anamartins@playnoaprender.com.br

Banco: 748- SICRED Agência: 2602 Conta: 56820-1

Representante legal: ANA PAULA MARTINS SCHMIDT Telefone: (47) 9.9228-3282

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: ANA PAULA MARTINS SCHMIDT

CPF: 005.215.489-00

Cargo/Função: DIRETORA/COORDENADORA

Local e data: JOINVILLE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

 Documento assinado digitalmente  
ANA PAULA MARTINS SCHMIDT  
Data: 28/11/2024 17:55:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura/Carimbo

## PARECER TÉCNICO SEI N° 0023867324

**Instituição: Play no Aprender – Contraturno e Reforço Escolar**

**Endereço:** Rua Mondaí, nº 149 – Saguazu

**CNPJ:** 29.768.741/0001-07

**Data da Visita:** 07/11/2024

**Horário:** 09 h

**Faixa etária que atende:** MI, MII, 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa **Play no Aprender – Contraturno e Reforço Escolar**, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB esteve realizando vistoria na empresa **Play no Aprender – Contraturno e Reforço Escolar**, no dia 07 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Ana Paula Martins Schmidt, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de

alunos conforme a metragem da sala.

No item 8.6 do Relatório de Visita foi assinalado não se aplica, pois as crianças são atendidas somente período parcial.

A alimentação das crianças é preparada por cozinha terceirizada, mas de acordo com cardápio aprovado pela nutricionista do CEI. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A pessoa responsável pela manipulação de alimentos possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la no momento da visita, com anuência da proprietária.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023810685 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

32	32
----	----

Parcial	
1º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023867324** e o código CRC **3FBE4E9B**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

0023867324v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Algodão Doce ENDEREÇO: Sagita nº 33 / Jardim Paraíso

DATA: 11 / 11 / 2024 HORA: 09:40 REGIÃO: 7

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BT, MI, MA, 1º e 2º período

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BT, MI, MA, 1º e 2º período

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<b>1</b>	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº 6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>13/01/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>13 / 01 / 25</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01/25</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>16/01/24</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>24/01/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:




**ALGODÃO DOCE**

Rua Sagita nº33 – Bairro: Jardim Paraíso – Joinville/SC - Fone: 3427 6364



ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	XXXXXXXX
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	XXXXXXXX
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	XXXXXXXXXX
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	18
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	13
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	13
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	XXXXXXXXXX
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	XXXXXXXXXX

**ALGODO DOÇE**

Rua Sagita nº33 – Bairro: Jardim Paraíso – Joinville/SC - Fone: 3427 6364



<b>9</b>	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	<b>xxxxxxx</b>
<b>10</b>	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (MaternalII)	<b>18</b>
<b>11</b>	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	<b>13</b>
<b>12</b>	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	<b>13</b>
<b>13</b>	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	<b>xxxxxxx</b>
<b>14</b>	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	<b>09</b>
<b>15</b>	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	<b>13</b>
<b>16</b>	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	<b>18</b>

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

# ALGODÃO DOCE

Rua Sagita nº33 – Bairro: Jardim Paraíso – Joinville/SC - Fone: 3427 6364



Dados da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE

Razão Social/Nome: JULIANA CLARINDA DA SILVA BRUSQUE

Endereço: Rua Sagita nº 33 bairro: Jardim Paraíso

CEP: 89226552 Município: Joinville Estado: SC

CNPJ nº: 17826113/0001-43

Telefone:(47) 3427 63-64

e-mail: [algodaodoce.cei19@gmail.com](mailto:algodaodoce.cei19@gmail.com) / [julibrusque@gmail.com](mailto:julibrusque@gmail.com)

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 4123 Operação: 003 Conta: 00003131-8

Representante legal: Juliana Clarinda Da Silva Brusque Telefone:(47) 99714-6617

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Juliana Clarinda Da Silva Brusque

CPF: 048.912.489-55

Cargo/Função: diretora

Local e data: Joinville, 08 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
JULIANA CLARINDA DA SILVA BRUSQUE  
Data: 08/10/2024 17:02:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Clarinda Da Silva Brusque.

**PARECER TÉCNICO SEI N° 0023866587**

**Instituição: Juliana Clarinda da Silva Brusque (CEI Algodão Doce)**

**Endereço: Rua Sagita, n° 33 – Jardim Paraíso**

**CNPJ: 17.826.113/0001-43**

**Data da Visita: 11/11/2024**

**Horário: 09h40m**

**Faixa etária que atende: BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos**

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Algodão Doce, no dia 11 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Juliana Clarinda da Silva Brusque, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de

colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada estava de acordo conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023585839 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
36	36

Parcial	
1º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
26	26

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
26	26

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
09	09

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
13	13

Integral	
Maternal II	

Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
18	18



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant,**



**Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023866587** e o código CRC **C37535D2**.

---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

24.0.148949-0

0023866587v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Criar-Frês ENDEREÇO: Ricardo Alberto Meles, 63

DATA: 14 / 11 / 2024 HORA: 08:50 REGIÃO: 5. Vila Nova

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: 0II, MI, MII, 1º e 2º PERÍODO

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: 0II, MI, MII, 1º e 2º PERÍODO.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	<b>REFEITÓRIO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	<b>CARDÁPIO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº 6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	<b>ÁREA DE LACTÁRIO</b> (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>11/02/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>27/11/24</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01 / 25 /</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>30 / 2024</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>14 / 05 / 25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:



**ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)</b>
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	1
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	1
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	1
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	30
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	10
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	1
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	1
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	1
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	25
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	31
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	34
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	39

Dados da Instituição

Razão Social/Nome: Lucimara Adriani Diomario Klahold-Me (Cei Arco-Íris)

Endereço: Rua Ricardo Alberto Mebs nº 63 bairro Vila Nova

CEP: 89219-655 Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ 17.283.098/0001-34

Telefone: 47-34344160

e-mail: [lucimaraklahold@gmail.com](mailto:lucimaraklahold@gmail.com)

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3778 Conta: 366-6

Representante legal: Lucimara Adriani Diomario Klahold Telefone: (47) 997448162

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento: 372-2024

Nome: Lucimara Adriani Diomario Klahold

CPF: 720.095.609-06

Cargo/Função: Diretora

Local e data: Joinville 07 de outubro de 2024

Assinatura/Carimbo

*Lucimara Klahold*

**17 283 098/0001-34**

**LUCIMARA ADRIANI  
DIOMARIO KLAHOLD - ME**

**RUA RICARDO ALBERTO MEBS, 63  
ZONA INDL. NORTE - CEP 89219-655**

**JOINVILLE - SANTA CATARINA**

## **PARECER TÉCNICO SEI N° 0023866652**

**Instituição:** Lucimara Adriani Diomario Klahold - Me (CEI Arco Iris)

**Endereço:** Rua Ricardo Alberto Mebs, nº 63 - Vila Nova

**CNPJ:** 17.283.098/0001-34

**Data da Visita:** 14/11/2024

**Horário:** 08h50m

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Arco Iris, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB esteve realizando vistoria no CEI Arco Iris, no dia 14 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Lucimara A. Klahold, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de

alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada estava de acordo conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023810940 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
31	31

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

34	34
----	----

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
39	39

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
02	02

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
02	02

Parcial	
---------	--

Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
02	02

Parcial	
1º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
55	55

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
10	10



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023866652** e o código CRC **C1B75A7E**.



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Dore Castelo I ENDEREÇO: Ricardo Klass, 35 Citricidous.

DATA : 12/11/2024 HORA: 11:45 REGIÃO: R4

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: Bercário 2, Maternal 1 e Maternal 2

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: Maternal 1 e Maternal 2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<b>1</b>	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?		X	
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?		X	
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?		X	
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?		X	
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?		X	

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>04/12/24</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 04 / 12 / 24	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)		X	
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até. <u>03/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>20/02/2024</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>05/06/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:




**ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC**

**PROPOSTA TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	1 VAGA
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	1 VAGA
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	1 VAGA
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	1 VAGA
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	14 VAGAS
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	14 VAGAS

**Dados da Instituição:**

Razão Social/Nome: CENTRO INFANTIL DOCE CASTELO LTDA

Endereço: RUA RICARDO KLAAS nº 35 bairro ATIRADORES

CEP: 89203-054 Município: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA

CNPJ nº: 41.355.332/0001-76

Telefone: (47) 99938-5824

e-mail: jrv\_regis@hotmail.com

Banco: 077 INTER Agência 0001 Conta: 17223890-0

Representante legal: JANAINA VIEIRA Telefone: (47) 99673-1919

**Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:**

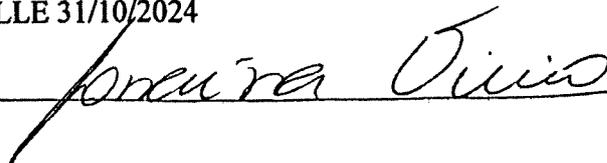
Nome: JANAINA VIEIRA

CPF: 067.674.679-86

Cargo/Função: PROPRIETARIA

Local e data: JOINVILLE 31/10/2024

Assinatura/Carimbo



41.355.332/0001-76

CENTRO INFANTIL  
DOCE CASTELO LTDA

(47) 99938-5824

RUA RICARDO KLAAS, 35  
ATIRADORES - CEP 89.203-054

JOINVILLE - SANTA CATARINA

## PARECER TÉCNICO SEI N° 0023866902

**Instituição:** Centro Infantil Doce Castelo Ltda

**Endereço:** Rua Ricardo Klaas, nº 35 – Atiradores

**CNPJ:** 41.355.332/0001-76

**Data da Visita:** 12/11/2024

**Horário:** 11h 45m

**Faixa etária que atende:** ( BII particular), MI, MII.

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Doce Castelo, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Doce Castelo, no dia 12 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Janaína Vieira, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de

alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada estava de acordo conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023810754 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
02	02

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

02	02
----	----

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
14	14

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
14	14



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023866902** e o código CRC **BC61C4AF**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Qui Queren ENDEREÇO: R- Louisa Weranholi Koschnik, 707  
 DATA: 18 / 11 / 24 HORA: 9h15m REGIÃO: R7  
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI, MII  
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
1.1	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
2.1	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.1.1	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.1.2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.1.3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.2.1	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.2.2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data: <u>12/05/2025</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>12/05/2025</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)		X	
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>16/08/2024</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>30/06/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:




ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	00
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	00
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	00
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	00
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	00
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	00
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	00
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	00
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	00
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	00
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	00
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	00

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	00
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	12
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	18
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	20

Dados da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER LTDA.

Razão Social/Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER LTDA.

Endereço:..LUIZA DERANHOLI KOSCHNIK nº 707 bairro AVENTUREIRO

CEP: 89.225.570 Município: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA

CNPJ nº: 17.185.498/0001-07

Telefone: (47 ) 34234024

e-mail: diretoria.ceicrescer@gmail.com

Banco: ACREDICOOP Agência: 0102-3 Conta: 1823.703-7

Representante legal: FABIANA SEGHATTI Telefone: (47)996532302

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: FABIANA SEGHATTI

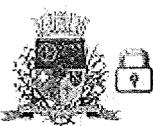
CPF: 028.278.539-65

Cargo/Função: DIRETORA

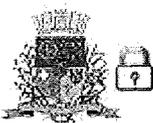
Local e data: 16/10/2024

Assinatura/Carimbo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIANA SEGHATTI  
 Data: 16/10/2024 16:40:27-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Satie Sato Lopes, Gerente**, em 30/04/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020773809** e o código CRC **81A64A20**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

## PARECER TÉCNICO SEI N° 0023866756

**Instituição:** Centro de Educação Infantil Crescer

**Endereço:** Rua Luiza Deranholi Koschinik, 707, Aventureiro

**CNPJ:** 17.185.498/0001-07

**Data da Visita:** 18/11/2024

**Horário:** 09h15m

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Crescer, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Crescer, no dia 18 de novembro, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Fabiana Seghatti, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
12	12

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
18	18

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
20	20



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023866756** e o código CRC **4664F0CA**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

0023866756v2